

Collateral life and death: notes on militarization and war on crime in Rio de Janeiro

Rômulo Predes¹

¹ Nota de Pesquisa do graduando em Ciências Sociais na FGV-CPDOC, Rômulo Predes. Contato: romulopmc@gmail.com



Vida e morte
colaterais:
notas sobre
militarização e
guerra ao crime
no Rio de
Janeiro

**Resumo:**

As notas de pesquisa apresentadas neste trabalho são resultantes de uma monografia em construção, organizadas em diálogo com o debate em torno das diferentes faces da violência política dentro da ordem democrática. É desenvolvida uma reflexão crítica sobre a militarização e a “guerra ao crime” como opções políticas de estratégia para segurança pública, através da análise do histórico de exceção e autoritarismo na atuação estatal em combate ao crime organizado. Por fim, é proposta uma associação do racismo e desigualdades estruturais na sociedade brasileira ao exercício de uma necropolítica em conflito com os direitos e garantias pressupostos na ordem de normalidade democrática.

Palavras-chave: militarização; guerra ao crime; segurança pública.

Abstract:

The research notes presented at this work are results of a monography in construction, organized in dialogue with the debate around the different faces of political violence inside the democratic order. It is developed a critical reflection on militarization and “war on crime” as political options of public security strategies, through an analysis of the history of exception and authoritarianism in state action on fighting organized crime. Lastly, it is proposed an association of structural racism and inequalities in the Brazillian society to the exercise of a necropolitics in conflict with the rights and guarantees presupposed on a order of democratic normality.

Keywords: militarization; war on crime; public security.

Introdução

O objetivo deste trabalho é contribuir ao conjunto de reflexões críticas das opções políticas de segurança pública, através da análise do histórico de atuação estatal no combate ao crime organizado, descrito em suas estratégias recorrentes de militarização e de “guerra ao crime”. Para isso, são aqui apresentadas notas de pesquisa de uma monografia em construção para defesa de trabalho de conclusão de curso, organizadas tematicamente em torno de diferentes faces da violência política dentro da ordem democrática. Dessa forma, também compõem este trabalho discussões sobre exceção e autoritarismo, bem como o potencial destrutivo do racismo e desigualdades estruturais analisados sob o prisma do exercício de uma necropolítica.

Originalmente, as reflexões propostas a seguir resultam de uma investigação sociológica acerca da existência de relações entre a violência urbana e o cotidiano da educação escolar nas cidades. Para tanto, me debruço na monografia sobre as implicações da violência armada e das políticas de segurança para a educação escolar na cidade do Rio de Janeiro no biênio de 2017 e 2018, com a intenção de verificar as consequências para a reprodução de desigualdades de oportunidades educacionais na trajetória de sujeitos nos diferentes territórios cariocas. Assim, dentre meus objetivos específicos estão também verificar as consequências de conflitos, tiroteios e operações policiais na perda de dias de aula e no cotidiano escolar; compreender os efeitos da violência armada para a desigualdade na trajetória e nos campos de possibilidades dos sujeitos na cidade; assim como analisar os efeitos das estratégias de militarização e de “guerra contra o crime” enquanto opções políticas para a segurança pública. Me concentrarei aqui na discussão referente ao último item.


Isto posto, este trabalho se insere no campo de estudos sobre a violência ao analisar as estratégias de hipermilitarização do cotidiano (CAMARGO et al, 2018) e guerra ao crime (RAMOS, 2016) como opções políticas históricas, próprias de uma agenda de entendimento da questão da segurança pública como apenas um problema de polícia, a ser resolvido com atuação “dura”, “enérgica” e “tolerância zero” (MACHADO DA SILVA et al, 2005). Ao mesmo tempo, procuro tensionar o racismo e desigualdades estruturais aliados ao exercício de uma necropolítica (MBEMBE, 2017) com os direitos e garantias pressupostos na ordem de normalidade democrática.

Militarização e guerra ao crime, quando exceção é a regra do jogo

As estratégias de militarização e de guerra ao crime são opções políticas já velhas conhecidas não apenas na região fluminense ou no Brasil, mas que se demonstraram, de fato, práticas disseminadas pela América Latina. Amartya Sen e Bernardo Kliksberg (2010) adereçaram alguns dos mitos mais repetidos referentes a especificidade da criminalidade na América Latina, seu crescimento a níveis críticos e a respeito das estratégias reconhecidamente efetivas para o seu combate. O entendimento de que a questão da violência e da segurança pública se trata apenas de um problema de polícia, a ser resolvido com rigidez e tolerância zero, nunca encontrou comprovação empírica relevante.

Efetivamente, o empreendimento de uma “guerra contra o crime” demonstrou resultar direta e indiretamente no enfraquecimento de ideais democráticos e no apoio à rejeição das noções mais básicas de direitos humanos, entre as quais a inviolabilidade da vida humana. Tampouco há comprovação empírica de eficácia para redução dos índices de criminalidade através do encarceramento em massa ou da garantia legal a um ambiente de impunidade à ação policial, como argumentado por alguns defensores da linha-dura. Os autores alertam para a capacidade de agravamento do problema e do alto risco imposto a grupos já previamente marginalizados na sociedade, caracterizantes destas que chamam de soluções simplistas e demagógicas (SEN; KLIKSBURG, 2010).

Olhando para o Brasil, o Rio de Janeiro enfrenta graves problemas em razão da violência armada e do crime organizado, especialmente impactantes em territórios onde predominam a ausência da oferta de serviços públicos e da garantia de direitos pelo Estado, nos quais a presença estatal é mais sentida através do tratamento policialesco ostensivo. Há, no Rio, resistência por parte da gestão pública em repensar o combate ao crime organizado, enquanto persiste uma recorrente política de segurança pública pouco interessada em efetivar a garantia de direitos dos cidadãos por todo o território, pronta a responder aos crescentes anseios de ação “dura”, “enérgica” e “tolerância zero” (MACHADO DA SILVA et al, 2005), ao passo que opta por investir quase que exclusivamente no policiamento ostensivo (direcionado à camadas periféricas da população) em detrimento do investimento em inteligência investigativa, por exemplo.



Apesar de tentativas de aproximação a uma política de segurança pública pautada na defesa de direitos e na condenação da violência policial nas primeiras décadas desde a redemocratização, marcadas nos governos de Leonel Brizola (1983-1987 e 1991-1994) e de Nilo Batista (1994-1995), Silvia Ramos (2016) destaca que o caso do Estado do Rio é historicamente marcado por uma postura de “guerra ao crime”. Reitera, ainda, que a polícia e as políticas de segurança são peças importantes para uma melhor compreensão da violência no Estado do Rio, seja devido aos altíssimos índices de homicídios decorrentes de intervenção policial, seja pelo extenso consenso acadêmico segundo o qual *“não há tráfico e domínio territorial do tráfico sem participação policial. Seja na forma de omissão, negociação de meios, seja com informação ou proteção.”* (RAMOS, 2016, p.12). Além disso, a autora analisa que há uma naturalização da morte em cidades com taxas de letalidade muito altas por parte das autoridades e dos veículos de comunicação.

Dessa forma, perpetua-se na agenda de políticas públicas o alheamento e a indiferença à morte de criminosos (sob a retórica espúria de “bandido bom é bandido morto”), assim como à morte de policiais e civis inocentes, que passam a ser entendidas como causalidades de guerra, um mal supostamente necessário para o combate efetivo da criminalidade e para o estabelecimento da ordem (RAMOS, 2016). Outros trabalhos recentes, como o de Ilona Szabó e Melina Risso (2018), apresentam ao debate público formas de tornar as cidades brasileiras mais seguras, mais capazes de prevenir a violência e a responder apropriadamente à mesma, a partir do estudo de evidências e de casos de sucesso.

Por sua vez, proponho uma reflexão sobre a categoria “militarização”, de forma mais ampla, a partir do conceito de hipermilitarização do cotidiano (CAMARGO et al, 2018), para pensar o modelo de intervenção federal a que foi submetido o Estado do Rio de Janeiro em 2018.

Para além da vinculação da polícia e dos bombeiros militares às forças armadas, a hipermilitarização do cotidiano se traduz em um processo no qual o Brasil está historicamente e socialmente inserido, demarcado por inúmeras guerras internas, externas, sublevações, golpes e contragolpes e mais recentemente – pós Constituição Federal de 1988 – a criação de grupos hipermilitarizados como o BOPE (polícia militar), CORE (polícia civil) e a ROMU (guarda municipal), intervenções federais, operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e megaeventos (Eco-92, olimpíadas e copa do mundo)

onde as forças armadas são convocadas para assumirem funções de policiamento civil. (CAMARGO et al, 2018, p.18)

Em especial, apresento a questão: *seria a intervenção federal de 2018 um ponto de inflexão no histórico de política de segurança do Rio de Janeiro?* Ainda que a nomeação em 16 de fevereiro de 2018 de um General de Exército, Walter Souza Braga Netto, ao cargo de Interventor tenha sido inédita na história republicana desde a redemocratização, a análise da experiência da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro (RAMOS, 2019) sugere uma não-ruptura com a práxis e o modus operandi prévios. Quando comparada com a experiência histórica das práticas de “pacificação” e “guerra permanente” já descritas por uma vasta literatura (CARVALHO, 2018; LEITE, 2014; MENEZES, 2018), aponta-se a continuidade de uma agenda de política de segurança pública pautada pelas mesmas estratégias de militarização e de guerra ao crime.

A opção pela militarização através das missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), as quais o Estado do Rio já testemunhou múltiplas vezes desde a primeira edição de decreto em ocasião da ECO-92 (ou Rio 92), é apenas um expoente do descompasso entre as medidas adotadas pelo poder público e a opinião de especialistas em segurança pública, ignorados por diferentes gestões. Ao invés de recorrer ao investimento em coesão social e inteligência investigativa (SEN; KLIKSBURG, 2010), observamos repetidas de violações de direitos e a reprodução de uma “vida sob cerco”, mesmo quando sob o vigor da chamada “política de pacificação”, atravancada entre um regime de “fogo cruzado” e um de “campo minado” (MENEZES, 2018).

Uma novidade, contudo, que surpreendeu até mesmo o Ministério Público Federal, foi o então presidente Michel Temer ter sancionado o texto da Lei 13.491/2017, que permite a Justiça Militar julgar crimes contra civis cometidos em atividades militares, incluindo homicídios dolosos e outros crimes dolosos contra a vida, como tentativa de homicídio. Até então, esses crimes eram julgados pela Justiça Comum, tendo o projeto de lei sido pensado como “um dispositivo jurídico para salvaguardar a atuação dos militares”. A preocupação maior se deu por conta da criação, ou senão a expansão, de uma blindagem jurídica às denúncias voltadas contra os agentes de segurança em seu exercício cotidiano da força, visto que a Justiça Militar estaria mais inclinada a arquivar ou a desagravar eventuais processos.

Necropolítica, a produção de inimigos e vítimas da guerra (*war casualties*)

Retomarei a um ponto levantado na seção anterior, quando abordado o alheamento e a indiferença à morte de criminosos, policiais e civis percebidos como um mal necessário para o enfrentamento da criminalidade e o estabelecimento da ordem (RAMOS, 2016). Alargarei o debate apresentado sobre as estratégias de militarização e guerra ao crime para além de sua condição de opções políticas para a segurança pública, agora com a intenção de analisa-las mais diretamente como decisões e consequências trato estatal com a pobreza e com a periferia, que atinge ainda mais a população negra marginalizada.

Paula Helena Schmitt defende em artigo (2009) que a vida dos sujeitos que habitam os chamados “territórios de risco”, vistos como potencial de ameaça ao restante da sociedade, tornam-se sujeitas à militarização e incorrem no que descreve: *“o abandono social é compensado pela presença massiva de vigilância e repressão punitiva sobre uma população cujo espaço precisa ser ‘reconquistado’”* (SCHMITT, 2009, p.12). E dessa forma se justificam, por exemplo, os mandados de busca e apreensão coletivos no Rio de Janeiro; os cercos a comunidades inteiras, como a Rocinha, por dias ou semanas; as chamadas “invasões” e “ocupações” do Complexo da Maré e do Alemão; ou então casos de tortura e/ou execução, como no desaparecimento do pedreiro Amarildo. O que está na base dessa sustentação é o estado de exceção como um paradigma de governo dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos, em que normalidade e exceção se confundem como regra sob a criação voluntária de um estado de emergência permanente (AGAMBEN, 2004). Assim, o Estado optaria por permanecer sem atuar como garantidor de direitos e serviços, mas sim como força armada em busca da manutenção da ordem através de tentativas frustradas de reconquistar o monopólio da violência para si.

Achille Mbembe (2017) reconhece o apelo à exceção, à emergência e à construção de um inimigo como forma de operar do poder de matar. É nessa “ameaça da guerra” em que tudo é permitido para preservar a “paz”, o modelo colonial de terror se impõe e a justificação da morte é assumida. Dessa forma, a necropolítica é a organização do poder onde o estado de exceção se torna vigente, em que a vida está subjugada ao poder da morte (MBEMBE, 2017). No cotidiano do Rio de Janeiro, é

assumido como dano colateral (*collateral damage*) qualquer morte, ferimento ou outro dano não-intencionais infligidos como resultado de operações militares em “territórios de risco”. Se acumulam, dessa maneira, as vítimas da guerra (*war casualties*), repetidamente de mesmos perfis, como um mal necessário.

Eis o porquê de cunhar a expressão “vida e morte colaterais”: concluo que os episódios de violência experimentados cotidianamente em território fluminense não se tratam apenas de coincidências nem meros efeitos colaterais da violenta vida em um grande centro urbano, mas, de fato, efeitos reforçados pela instrumentalização de uma política de segurança que prioriza o combate à criminalidade a partir da militarização e da “guerra ao crime”. Essa persistência de um modelo de ação estatal na política de segurança pública que privilegia a realização espetacularizada e milionária de megaoperações policiais – e operações de menor escala, mas de lógica similar – ao custo da interferência diária no cotidiano de crianças, jovens, adultos e idosos em regiões de vulnerabilidade social, tem por consequência a perda não-colateral da vida de civis e policiais.

Entra em cena a importante contribuição do sociólogo francês Loïc Wacquant com os livros *As prisões da miséria* e *Punir os pobres*, ambos publicados no Brasil pela primeira vez em 2001. Concentrando sua atenção no cenário norte-americano e europeu, Wacquant (2001b) descreve uma destruição deliberada do Estado social e a hipertrofia súbita do Estado penal nas últimas décadas como dois processos concomitantes e complementares. Para além do debate sobre se as prisões serviriam para “reinsere (na sociedade)”, punir ou “neutralizar”, o autor atesta que as mesmas têm servido eficazmente para o controle social dos pobres (WACQUANT, 2001a).

Por outro lado, a vitimização letal é apresentada por Eduardo Ribeiro e Ignacio Cano (2016) como uma entre tantas outras dimensões através das quais a desigualdade se expressa. Os autores destacam que a população negra no Brasil apresenta taxas de homicídios significativamente superiores às da população branca, embora a estimativa precisa desse diferencial esteja complicada por fatores metodológicos relativos à própria definição da cor: em 2010, a taxa de homicídios para os brancos era de 17 por 100.000, enquanto a dos pretos era de 31,5 e a dos pardos de 41. Tendo investigado as principais disparidades em relação ao risco individual das pessoas de sofrer violência letal, os autores concluem “*reafirmando o que a literatura*

sobre o tema denomina como vítimas preferenciais: homens, jovens, negros e pessoas de baixa escolaridade” (RIBEIRO; CANO, 2016, p. 301).

Abdias do Nascimento, por sua vez, atribui como um dos temas principais de sua análise o que categoriza como o genocídio do povo negro. O autor, então, ousa desde o princípio com a utilização do termo “genocídio”, que coloca a população no banco dos réus quanto à condição atual do negro no país (NASCIMENTO, 2016). Abdias do Nascimento é, portanto, responsável por proporcionar um notável deslocamento de ênfase dos estudos raciais para o esforço de denunciar o genocídio institucionalizado, sistemático e silencioso da população negra no Brasil. Acuado por todas as direções, o povo negro enfrentaria um ciclo vicioso de discriminação e negação de oportunidades vividos, sejam no emprego, na escola ou na favelização. O autor é categórico também na acusação das tentativas de enbranquecimento da população brasileira e na afirmação da existência de uma verdadeira estratificação racial no país, a despeito daqueles que relutam em ler uma questão “não-racial”, “puramente social e econômica” (NASCIMENTO, 2016).

Para Silvio Almeida, *“a viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade”* (2019, p. 50). Uma vez que as instituições têm a sua atuação condicionada a uma estrutura social prévia, estas são apenas a materialização da mesma, que tem o racismo como um de seus componentes orgânicos (ALMEIDA, 2019). Se há, por conseguinte, nas instituições analisadas neste trabalho um viés de cunho social e racial, é preciso atentar ao papel das próprias estruturas da sociedade para que as instituições assim tenham permanecido sem maiores mudanças.

Considerações finais e próximos passos

Como pudemos observar, as estratégias de militarização e de “guerra contra o crime” são opções políticas já velhas conhecidas na história brasileira e fluminense. Disseminada pela América Latina, há também no Rio uma resistência por parte da gestão pública em repensar o combate ao crime organizado, pouco interessada em fazer efetiva a garantia de direitos dos cidadãos por todo o território, ao passo que opta por investir ostensivamente contra determinadas camadas da população concentradas nas periferias. Recusa-se o combate à desigualdade, bem como o

investimento em coesão social e inteligência investigativa, em detrimento da realização milionária de megaoperações policiais – e operações de menor escala, mas de lógica similar – que trazem maior retorno eleitoral ao custo da interferência diária no cotidiano de crianças, jovens, adultos e idosos, somada à perda não-colateral da vida de civis e policiais.

O esforço desse trabalho se deu voltado para complexificar a análise da militarização e da “guerra ao crime”, em seus entendimentos mais amplos, não apenas como estratégias de política de segurança pública, mas também como uma opção política de trato com a pobreza e com a periferia, que atinge ainda mais a população negra marginalizada. Por fim, foi posta em foco a forma de operar do poder de matar sob o regime de um estado de emergência permanente e as relações de uma necropolítica e de um controle social dos pobres conflitantes com os pressupostos da normalidade da ordem democrática.

Nota de Pesquisa recebida em 10 out. 2019.

Aprovada para publicação em 11 nov. 2019.

Referências Bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção: [Homo Sacer, II, I]*. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALMEIDA, Silvio. *Racismo estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

CAMARGO, Giovane Matheus; BORDIN, Marcelo; SOUZA, Aknaton Toczek. “As intervenções federais no Rio de Janeiro: a hipermilitarização do cotidiano”. *Revista NEP-Núcleo de Estudos Paranaenses da UFPR*, v. 4, n. 2, Paraná, 2018, p. 4-20.

CARVALHO, Monique Batista. “Bem-aventurados os pacificadores”: práticas de militarização e disciplinarização dos corpos no programa de pacificação de favelas do Rio de Janeiro. In: LEITE, Márcia Pereira et al. *Militarização no Rio de Janeiro: da “pacificação” à intervenção*. Rio de Janeiro: Mórula, 2018, p. 92-110.

LEITE, Márcia Pereira. “Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro”. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 7, n. 4, Rio de Janeiro, 2014, p. 625-642.

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio; LEITE, Márcia Pereira; FRIDMAN, Luis Carlos. Matar, morrer, civilizar: o problema da segurança pública. *MAPAS: Monitoramento ativo da participação da sociedade*, 2005, p. 2-34.

MENEZES, Palloma. “Vivendo entre dois deuses”: a fenomenologia do habitar em favelas “pacificadas”. In: LEITE, Márcia Pereira et al. *Militarização no Rio de Janeiro: da “pacificação” à intervenção*. Rio de Janeiro: Mórula, 2018, p. 70-91.

MBEMBE, Achille. “Necropolítica”. *Arte & Ensaios* [Online], v. 2, n. 32, 2017, p. 123-151.

NASCIMENTO, Abdias. *O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. 3ª edição, São Paulo: Perspectivas, 2016.

RAMOS, Silvia. “Violência e polícia: três décadas de políticas de segurança no Rio de Janeiro”. *Boletim Segurança e Cidadania*, n. 21, Rio de Janeiro, 2016.

RAMOS, Silvia (coord.). “Intervenção federal: um modelo para não copiar”. Rio de Janeiro: CESeC, fevereiro de 2019.

RIBEIRO, Eduardo; CANO, Ignacio. “Vitimização letal e desigualdade no Brasil. Evidências em nível municipal”. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, v. 16, n. 2, Rio Grande do Sul, 2016, p. 285-305.

SCHMITT, Paula Helena. “Um olhar criminológico sobre as incursões do medo da violência no espaço urbano”. *Letras*, 2009, p. 33.

SZABÓ, Ilona; RISSO, Melina. *Segurança pública para virar o jogo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Freitas Bastos Editora, 2001.